



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO

LEI Nº 39/77

"Autoriza a abertura de um Credito Especial e dá outras providências!"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil cruzeiros), para custear despesas com o pagamento de parte do convênio Celebrado com o Ministério da Educação e Cultura, para a construção de duas unidades escolares nos sítios Cachoeira e Quandus deste Município e que terá a seguinte codificação:

03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.01 - SETOR DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

0842 - Ensino de Primeiro grau

08421880 - Ensino Regular

08421881.13 - Complementação da construção de duas unidades escolares em convênio com o MEC nos Sítios Cachoeira e Quandus Cr\$ 123.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas cr\$ 123.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correção por conta da anulação das seguintes dotações:

03.01 - 999999999 - 3.2.6.0 - Cr\$ 30.000,00

05.02 --03070251.06 - 4.1.1.0 - Cr\$ 93.000,00

T O T A L Cr\$ 123.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cpoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230327095033.pdf
assinado por idu Ser 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PERNAMBUCO



Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 20 de maio de 1977

Jonisval Protásio da Silva

Prefeito Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.intf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230327095033.pdf>
assinado por idluser 83